



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015.

Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário, utensílios de cozinha e materiais de construção para reforma do Centro Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente de Sananduva.

ANTONIO ROBERTO CALDATO, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, **às 14h do dia 22 de maio de 2015** junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de eletrodomésticos, mobiliário, utensílios de cozinha e materiais de construção para reforma do Centro Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente de Sananduva - Recursos Penas Alternativas, conforme descrição e as seguintes condições:

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Indiv.	Valor Total
01	Fogão a gás com, no mínimo, as seguintes características: - acendimento automático - 04 chamas - cor branca - vidro duplo na porta - 01 prateleira - válvula corta gás - mesa de aço inox sobreposta - tampa de vidro temperado - classificação de consumo A - 220v	Und	01		
02	Forno micro-ondas com, no mínimo, as seguintes características: - capacidade de 31 litros - desligamento automático - teclas pré-programadas - com dourador	Und	01		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	<ul style="list-style-type: none">- trava de segurança- cor branca- 220v				
03	Máquina de lavar roupa, tipo “tanquinho”, com, no mínimo, as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- capacidade de 10kg- cesto em polipropileno- abertura superior- cor branca- 220v	Und	01		
04	Jogo de garfo e faca de cozinha com, no mínimo, as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- 24 peças- corpo de aço inoxidável- cabo em polipropileno	Conj	01		
05	Jogo de panelas em inox composto de Frigideira sem tampa 20cm; caçarola rasa 16cm; caçarola rasa 20cm; caldeirão 20cm; caldeirão 24cm	Jogo	01		
06	Panela de pressão em alumínio extra forte, capacidade de 5l	Und	01		
07	Tapete de bouclê medindo 2,00mx2,50m	Und	01		
08	Cadeira tipo “secretária” com, no mínimo, as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- revestimento em tecido (nylon)- base giratória- regulagem de altura	Und	04		
09	Mesa para computador com, no mínimo, as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- tampo confeccionado em MDP de 15mm de espessura na cor bege- pés com sistema de regulagem de desnível de piso através de parafuso rosqueável e proteção em PVC rígido, topos da estrutura protegidos por tampões em PVC- estrutura unida pelo sistema de solda MIG e pintada de preto pelo processo eletrostático a pó após tratamento antiferruginoso- dimensões: 800mm comprimento x	Und	03		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	600mm profundidade x 750mm altura				
10	Prateleira em MDP, na cor bege, com espessura 1 polegada, medindo 40cm de largura e 1,50m de comprimento	Und	04		
11	Portão de ferro com, no mínimo, as seguintes características: - dimensões: 1,20mx5m - duas folhas de abrir - tubo 40x60, parte interna 3/8 redondo	Und	01		
12	Tela para cerca com, no mínimo, as seguintes características: - malha 0,5 - altura de 1,60m	M2	100		
13	Tinta esmalte na cor verde – lata com 3,6l * O tom será escolhido e especificado quando da compra do produto	Lata	25		
14	Tinta acrílica na cor branca – lata com 12l	Lata	02		
15	Forro de madeira de pinus	M2	42		
16	Ripas de madeira de pinus de 1 polegada, medindo 0,5cm de largura e 5,5m de comprimento	Und	12		

1.2 - Os itens licitados deverão ser disponibilizados no Município de Sananduva, sendo que os custos para tanto ficarão a cargo da licitante vencedora, a qual deverá, ainda, fornecer os itens, quando for o caso, com validade mínima de 12 meses.

1.3 – O prazo para a entrega dos itens descritos acima é de até 15 dias após a assinatura do contrato.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas ou seja até o dia 19 de maio de 2015.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implantação de condição para participação no procedimento licitatório, as **peças jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Regularidade Jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores;
b) Registro comercial no caso empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3 - Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
d) Prova de regularidade relativa aos tributos federais;
e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4. - Qualificação Econômico-Financeira

a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe;



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 011/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

MUNICÍPIO DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 011/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 - O envelope nº 2 deverá conter:

- a) Proposta financeira rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos à montagem, instalação e ao frete até a cidade de Sananduva;
- b) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos equipamentos e materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;
- c) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

3.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

3.5 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

3.6 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.7 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2 - Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3 - Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.4 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.6 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4.7 - Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.8 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3 - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

6.1 - O preço deve ser estipulado por unidade e pelo quantitativo já incluído os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

6.2 - O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

6.3 - Os preços deverão ser cotados com três casas decimais.

6.4 - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.4.1 - Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4.2 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

7 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

7.4 - O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetivados após a entrega dos objetos e com a apresentação de documentos fiscais probantes no prazo máximo de 30 dias.

8.2 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

9 - DA DOTACÃO

9.1 - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento sobre o valor, por ocorrência;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.2.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sananduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.2.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

11.1.1 - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

11.1.2 - Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

11.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

11.1.4 - Uma vez aberto o envelope da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

11.1.4.1 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

11.1.4.2 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

11.1.4.3 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

11.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

11.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11.1.7 - No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

11.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.1.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATACÕES

12.1 - Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, logo após a assinatura dos contratos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 dias.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

12.2 - Os materiais licitados deverão ser entregues computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, ou outra despesa não especificada neste edital.

12.3 - O Contrato a ser firmado terá vigência de 60 dias, encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos equipamentos e materiais.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

13.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.7 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

13.8 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

13.9 - A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvida, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

13.10 - A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.11 - Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

13.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.13 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo telefone (54) 3343 1266, pelo site do município www.sananduva.rs.gov.br ou pelo e-mail licitacao@sananduvars.com.br.

Sananduva RS, 24 de abril de 2015.

ANTONIO ROBERTO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ATO N°/2015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANANDUVA

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Avenida Fiorentino Bachi, 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antônio Roberto Caldato**, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresadenominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal n°. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N°. 0011/2015, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a aquisição de eletrodomésticos, mobiliário, utensílios de cozinha e materiais de construção para reforma do Centro Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente de Sananduva - Recursos Penas Alternativas, conforme descrição e as seguintes condições:

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Indiv.	Valor Total
01	Fogão a gás com, no mínimo, as seguintes características: - acendimento automático - 04 chamas - cor branca - vidro duplo na porta - 01 prateleira - válvula corta gás - mesa de aço inox sobreposta - tampa de vidro temperado - classificação de consumo A - 220v	Und	01		
02	Forno micro-ondas com, no mínimo, as seguintes características:	Und	01		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	<ul style="list-style-type: none">- capacidade de 31 litros- desligamento automático- teclas pré-programadas- com dourador- trava de segurança- cor branca- 220v				
03	Máquina de lavar roupa, tipo “tanquinho”, com, no mínimo, as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- capacidade de 10kg- cesto em polipropileno- abertura superior- cor branca- 220v	Und	01		
04	Jogo de garfo e faca de cozinha com, no mínimo, as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- 24 peças- corpo de aço inoxidável- cabo em polipropileno	Conj	01		
05	Jogo de panelas em inox composto de Frigideira sem tampa 20cm; caçarola rasa 16cm; caçarola rasa 20cm; caldeirão 20cm; caldeirão 24cm	Jogo	01		
06	Panela de pressão em alumínio extra forte, capacidade de 5l	Und	01		
07	Tapete de bouclê medindo 2,00mx2,50m	Und	01		
08	Cadeira tipo “secretária” com, no mínimo, as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- revestimento em tecido (nylon)- base giratória- regulagem de altura	Und	04		
09	Mesa para computador com, no mínimo, as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- tampo confeccionado em MDP de 15mm de espessura na cor bege- pés com sistema de regulagem de desnível de piso através de parafuso rosqueável e proteção em PVC rígido, topos da estrutura protegidos por tampões em PVC- estrutura unida pelo sistema de	Und	03		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	solda MIG e pintada de preto pelo processo eletrostático a pó após tratamento antiferruginoso - dimensões: 800mm comprimento x 600mm profundidade x 750mm altura				
10	Prateleira em MDP, na cor bege, com espessura 1 polegada, medindo 40cm de largura e 1,50m de comprimento	Und	04		
11	Portão de ferro com, no mínimo, as seguintes características: - dimensões: 1,20mx5m - duas folhas de abrir - tubo 40x60, parte interna 3/8 redondo	Und	01		
12	Tela para cerca com, no mínimo, as seguintes características: - malha 0,5 - altura de 1,60m	M2	100		
13	Tinta esmalte na cor verde – lata com 3,6l * O tom será escolhido e especificado quando da compra do produto	Lata	25		
14	Tinta acrílica na cor branca – lata com 12l	Lata	02		
15	Forro de madeira de pinus	M2	42		
16	Ripas de madeira de pinus de 1 polegada, medindo 0,5cm de largura e 5,5m de comprimento	Und	12		

Parágrafo Único: Os objetos deverão ser disponibilizados no Município de Sananduva, sendo que os custos para tanto ficarão a cargo da **CONTRADA**, a qual deverá, ainda, fornecer os itens, quando for o caso, com validade mínima de 12 meses e montar aqueles que necessitarem de montagem.

SEGUNDA - A entrega dos materiais será efetuada em até 15 dias após a assinatura do contrato, junto ao Centro Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente de Sananduva, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores individuais descritos acima e que somam **R\$**, em até 30 dias após a entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

QUARTA - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução (.....).

QUINTA – Os produtos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade e, ainda, contar com data de validade mínima de doze meses, podendo ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do sistema de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei de Licitações, e nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração,

c) judicialmente, nos termos da legislação;

d) com aviso prévio de 15 (quinze) dias a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

NONA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a observar todos os termos do edital mesmo que não transcritos neste ato.

DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva,.....

MUNICIPIO DE SANANDUVA
Antonio Roberto Caldato
Contratante

Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul